não amparadas pela Previdência Social, fica também majorado em 70% (setenta por cento) à partir de 1º de Janeiro de 1.983 e 30 % (trinta por cento) à partir de 1º de Julho de 1.983, calculados sobre o auxílio percebido em 30 de Junho de 1.983.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Para efeito de recebimento do auxílio de que trata o artigo anterior, deverá ser apresentado à Sessão Competente, em Janeiro e Julho de cada ano, comporovante do Estado - Civil.

ARTIGO 4º:- O anuênio de que trata a Lei nº 233 de 07 de Dezembro de 1.981 fica elevado para Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor, em 1º de Janeiro de - 1.983, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento	
0308	Administração e Financeira	
03080300	Administração de Receitas	
03080302.01	Manutenção das Ativ.da Unidade..Cr$	3.500.000,00

11.01 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3250	Transferência à Pessoas	
3253	Pensionistas.....Cr$	1.220.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência	
1582	Previdência	
15824950	Previdência Social à Inat.e Pens.	
15824959.04	Pagto. a Inat.e Pensionistas....Cr$	1.220.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo art.anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

09.02 - SETOR DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Decorrentes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....Cr$	4.720.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento	
0307	Administração	
03070210	Administração Geral	
03070212.01	Manutenção das Ativ.da Unidade..Cr$	4.720.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-